



## Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete da Prefeita

27 de Dezembro de 2021

**Ofício 7.090/2021**

### Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor  
Bruno Henrique Silva de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a criação de cargos para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, por via de convocação extraordinária, em regime de urgência.

Atenciosamente,

—

**Raquel Lyra**  
Prefeita de Caruaru

### Anexos:

PROJETO\_DE\_LEI\_MENSAGEM\_068\_Cria\_cargos\_prof\_ETI.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	27/12/2021 13:31:21	ICP-Brasil	RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B1B-CAFE-6A75-1EB3**

## MENSAGEM Nº 068/2021

Excelentíssimos:  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 28, I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, em regime de urgência, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo – que dispõe sobre a criação de cargos para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral e dá outras providências.

A presente propositura visa criar cargos de professor para preenchimento de vagas na rede municipal de ensino fundamental em tempo integral, com previsão de ampliação nos próximos anos.

Tal ação garantirá a consolidação de estratégias e metodologias pedagógicas, alavancando o aprendizado dos estudantes da rede municipal, promovendo o desenvolvimento intelectual e a formação da cidadania de nossos jovens em sua integralidade.

O constante aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais constitui compromisso deste Governo e alicerce para a transformação de nossa cidade através da educação.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**Raquel Lyra**  
Prefeita

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Criação de cargos para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral

**JUSTIFICATIVA:** Estamos propondo a criação de cargos para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral .

A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal está em consonância com o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal. Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir:

	Salário Mensal	Quantidade	Valor Mensal
Professor 1	4.329,36	88	R\$ 380.983,68
Professor 2	4.329,36	142	R\$ 614.769,12

Com base nas informações da tabela é possível encontrar o aumento da despesa mensal com salários da seguinte forma:

Para encontrar o aumento da despesa com salários no ano, foi utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Aumento da Despesa Anual} = \text{Aumento da Despesa mensal} \times 13,33 \times 1,22$$

$$\text{Aumento da Despesa Anual} = 995.752,80 \times 13,33 \times 1,22$$

$$\text{Aumento da despesa Anual} = 16.193.529,49$$

Para o cálculo do impacto financeiro, foram utilizadas como parâmetro as Receitas Correntes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Ano	RC Prevista
2022	1.088.880.800,00
2023	1.068.246.000,00
2024	1.104.679.000,00

Dividindo o valor do aumento da despesa no ano pela Receita Corrente correspondente a cada ano, obtêm-se os seguintes impactos financeiros:

Ano	Impacto
2021	1,487%
2022	1,516%
2023	1,466%

Ressalte-se que a despesa aumentada não afeta as metas de resultados fiscais previstas no competente anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da renúncia ocorrerá mediante planejamento fiscal para aumento da arrecadação própria ediminuição de outras despesas. O impacto orçamentário será de, no máximo, 1,516% do total de receita estimada para os exercícios de 2022 a 2024, respeitar-se-á, inclusive, o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

Gestão Administrativa de Pessoal do Magistério

### DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino

### CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Criação de cargos para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral

### PREVISÃO DE AUMENTO DA DESPESA COM SALÁRIOS

#### VALOR DO AUMENTO DA DESPESA COM SALÁRIOS ANUAL/ PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
R\$16.193.529,49	R\$16.193.529,49	R\$16.193.529,49
1,487%	1,516%	1,466%

**FONTE DE RECURSO**

FUNDEB e MDE

**DOTAÇÃO**

3.1. Pessoal e Encargos Sociais

### COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE RECEITA

Existe previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada

\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021**

*Dispõe sobre a criação de cargos para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo vinculados à Secretaria de Educação e Esportes, para preenchimento de vagas no Programa Municipal de Educação em Tempo Integral:

I - 88 cargos de Professor I

II - 142 cargos de Professor II

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas para o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral e as atribuições alusivas aos cargos elencados, encontram-se dispostas na Lei Municipal Complementar nº 068, de 04 de julho de 2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** As alterações decorrentes desta Lei serão realizadas a partir do exercício de 2022, em face das vedações contantes no art. 8º, inciso V, da Lei Complementar 173/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 27 de dezembro de 2021; 200º da Independência; 133º da República.

**RAQUEL LYRA**  
Prefeita